



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 104/2022

Pregão Eletrônico nº 037/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL que entre si celebram o Município de Cruzeiro da Fortaleza - MG e a empresa ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 18.468.041/0001-72, situada na Praça do Santuário, nº 1373, Centro, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. AGNALDO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, divorciado, agente político, inscrito no CPF/MF nº. 609.412.276-34, residente na Avenida Adão Ferreira de Camargos, nº. 1193, Distrito Brejo Bonito, na cidade de Cruzeiro da Fortaleza-MG, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA, sediada na cidade de Patos de Minas MG à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 1482, Bairro Ipanema, Cep 38706-509, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.461.122/0001-64, neste ato representada por Carlos Henrique Furlan, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.258.456-51, residente e domiciliado na cidade de Patos de Minas MG, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a seguinte ARP, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

- 1.1** O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Eletrônico nº 037/2022, homologada em 08/11/2022, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e Decreto Federal 8538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 431/2021 e Decreto Municipal 015/2014.
- 1.2** Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
- 1.3** Esta Ata é lavrada com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico nº 037/2022 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
- 1.4** Integra a presente Ata, ao respectivo Processo sob o nº 104/2022.
- 1.5** Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar a presente Ata, observando o estabelecido nos



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Constitui-se objeto deste instrumento o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 DA CONTRATADA:

3.1.1 Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

3.1.2 Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 DA CONTRATANTE:

3.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir desta Ata, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do Pregão Eletrônico nº 037/2022;

3.2.2 Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

3.2.3 É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

4.1 A Ata de Registro de Preços vigorará a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses;

4.2 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

4.3 O Prazo para assinatura da Ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão da convocação.

5 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 O Item deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após a Assinatura da Ata e ou a Emissão da Autorização do Fornecimento;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5.2 O item deverá ser entregue no endereço informado pela Secretaria solicitante, na autorização de fornecimento e nota de empenho.

6 CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

EMPRESA: ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA.							
CNPJ: 12.461.122/0001-64				TEL/FAX: (34) 3823-1383			
ENDEREÇO: Patos de Minas MG à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 1482, Bairro Ipanema, Cep 38706-509							
CONTATO: arcepatosdistribuidora@yahoo.com.br							
Tabela de itens homologados							
Sequencia	Código	Descrição	UND	QTD	Marca Modelo	Vlr. Unitário	Vlr. Total
4	41794	ALCOOL 70% 1000ML- ALCOOL ETILICO HIDRATADO 705 INCOLOR, COM CHEIRO CARACTERISTICO, DESTINADO A DESINFECÇÃO DE SUPERFICIE FIXAS. ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO DESCARTAVEL DE 1000ML QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO INTERNA DO LIQUIDO, LACRADO. EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO DADOS DA ROTULAGEM. DEVE ATENDER A RDC 184 DE 22/10/2001. A EMPRESA VENCEDORA DEVERA APRESENTAR NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DO PRODUTO DE MS, CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO, AYTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMITIDO PELA ANVISA E ALVARA SANITARIO NA CLASSE MEDICAMENTOS.	UN	1100	UZZI	R\$ 4,80	R\$ 5.280,00
5	95882	ALCOOL 96% 1000ML- ALCOOL ETILICO HIDRATADO 705 INCOLOR, COM CHEIRO CARACTERISTICO, DESTINADO A DESINFECÇÃO DE SUPERFICIE FIXAS. ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO DESCARTAVEL DE 1000ML QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO INTERNA DO LIQUIDO, LACRADO. EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO DADOS DA ROTULAGEM. DEVE ATENDER A RDC 184 DE 22/10/2001. A EMPRESA VENCEDORA DEVERA APRESENTAR NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DO PRODUTODE MS, CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO, AYTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMITIDO PELA ANVISA E ALVARA SANITARIO NA CLASSE MEDICAMENTOS.	UN	456	PROLINK	R\$ 7,50	R\$ 3.420,00
46	45477	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G - DESCARTAVEL, NÃO ESTERIL - MATERIA-PRIMA: LATEXNATURAL TEXTURA UNIFORME, ESPESSURA MEDIA DE 0,16MM	CX	100	NOBRE	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

		E COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM, AMBIDESTRA, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE AO CALCAR, ISENTADE PÓ, CONFORTAVELEANATOMICA COM EMPUNHADURA JUSTA. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.					
47	45478	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M - DESCARTAVEL, NÃO ESTERIL - MATERIA-PRIMA: LATEXNATURAL TEXTURA UNIFORME, ESPESSURA MEDIA DE 0,16MM E COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM, AMBIDESTRA, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE AO CALCAR, ISENTADE PÓ, CONFORTAVELEANATOMICA COM EMPUNHADURA JUSTA. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	CX	100	NOBRE	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
66	44513	DESINFETANTE, AÇÃO BACTERICIDA/GERMICIDA. FRAGRÂNCIA COM AROMA DE PINHO, FLORALOU LAVANDA. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE COBENZIL ALQUIL DIMETIL AMÔNIO / CLORETO DEDIDECIL DIMETIL AMÔNIO. EMBALAGEM DE 02 LT. SEMELHANTE AS MARCAS YPÊ, BRILHANTEE PINHO BRIL, NOTIFICADO PELA ANVISA.	UN	3600	MIX PLUS	R\$ 3,79	R\$ 13.644,00
89	95829	SUORTE PARA PAPEL TOALHA-CAPACIDADE DE 500M, MATERIAL PLÁSTICO, ABS,COR BRANCO(AXLXP) 30X26X13 CM	PC	20	NOBRE	R\$ 20,00	R\$ 400,00
95	31972	VASSOURA ESFREGÃO- DURO PARA A SUJIDADE MUITO INCRUSTADA. CERDAS DE PET - FIO DURO E CABO DE MADEIRA. DIMENSÕES: 16 X 5 X 3,5 CM E CABO 22 DE MADEIRA 22 MM.	UN	140	POLARES	R\$ 8,80	R\$ 1.232,00
98	31982	VASSOURA TIPO DAS CERDAS PELO SINTÉTICO, BASE 30CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO 1,2M.	UN	270	POLARES	R\$ 8,00	R\$ 2.160,00
TOTAL GERAL: (vinte e nove mil e quinhentos e trinta e seis reais)							R\$ 29.536,00

6.1 FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada etapa de fornecimento dos Itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.1 A Ata poderá ser rescindida uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 A presente Ata terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9 CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A SECRETARIA MUNICIPAL REQUISITANTE, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do objeto da ata, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Ficha (44) 02.005.001.04.122.0002.2.0011.3.3.90.30 – Manutenção das Atividades da divisão de Administração;
Ficha (131) 02.008.001.12.361.0003.2.0028.3.3.90.30 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental; Ficha (159) 02.008.001.12.365.0003.2.0030.3.3.90.30 – Manutenção das Atividades da Educação; Ficha (230) 02.012.001.10.301.0004.2.0044.3.3.90.30 – Manutenção da Atenção Básica “ESF”; Ficha (424) 02.011.001.08.244.0005.2.0087.3.3.90.30 – Manutenção das Atividades do CRAS.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93;

11.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser convertida em Termo de Contrato, observadas as disposições legais.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 18 do edital, que trata das sanções administrativas.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Cruzeiro da Fortaleza-MG 09 de novembro de 2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG
Agnaldo Ferreira da Silva - Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA:
ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA.

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: